

ATO GP Nº 03/2007

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 19 da Resolução nº 04/2006, alterada pelas Resoluções nº 07/2006 e 10/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Ato GP nº 17/2006 o seguinte artigo:

“**Artigo 5º** - Na solução de casos omissos na forma do artigo 21 da Resolução nº 04/2006, fica a critério do Presidente a concessão do benefício, sem prejuízo das vagas estabelecidas no artigo 1º do presente Ato”.

Publique-se.

São Paulo, 1º de março de 2007.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE